



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.794/99

De 22 de Novembro de 1999.

**CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA TRATAMENTO
MÉDICO DO SENHOR SEVERINO CANUTO DE
OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder uma ajuda financeira para tratamento médico do senhor SEVERINO CANUTO DE
OLIVEIRA, R.G. n.º 241.959 SSP/PB, filho de Francisco Canuto de Oliveira e Antônia
Carneiro de Oliveira, nascido em 10/01/16 (CID 239.016), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro
mil reais).

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal
abrir um Crédito Especial ao Orçamento corrente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais),
para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos
da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 1999, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 22 de Novembro de 1999.

Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley

= *Prefeito Constitucional* =